



### 1. OBJETIVO

O presente documento tem o objetivo de dar transparência às regras e aos procedimentos do Banco Alfa de Investimento S.A. (“BAI”) e da Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (“Alfa Corretora”), e quando em conjunto denominados “Alfa”, com relação à remuneração recebida, de forma direta ou indireta, pela distribuição dos produtos de investimento, aos potenciais conflitos de interesse, bem como às respectivas ações mitigadoras.

#### 1.1. ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

O Alfa presta os serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários (gestão, administração fiduciária e distribuição de fundos de investimentos próprios e de terceiros); à distribuição de títulos e valores mobiliários de emissão privada e pública e produtos de investimento negociados na B3. A Alfa Corretora atua, ainda, na Oferta Pública de Títulos e Valores Mobiliários como coordenador ou participante.

#### 1.2. PORTFÓLIO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

- ✓ Fundos de Investimento próprios e Carteiras Administradas;
- ✓ Fundos de Investimento de terceiros;
- ✓ Produtos de Renda Variável;
- ✓ Títulos e valores mobiliários de própria emissão;
- ✓ Títulos e valores mobiliários de emissão de terceiros; e
- ✓ Ofertas públicas.

Na distribuição de produtos de terceiros há a possibilidade de concorrência com produtos de investimento próprios, no entanto, a seleção desses ativos busca a complementariedade e a disponibilização de uma maior gama de produtos aos clientes com um adequado procedimento de seleção e supervisão desses ativos.

#### 1.3. RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

A recomendação dos produtos de investimento leva em conta as Diretrizes de Classificação de Riscos dos Produtos de Investimento, notadamente as questões relacionadas aos riscos de mercado, liquidez e crédito. É observada, também, a Análise do Perfil do Investidor (“*Suitability*”), por meio do qual é definido o seu perfil de investimento (conservador, moderado e agressivo). Com base no referido perfil são oferecidos produtos compatíveis. Eventual exceção somente com a revisão do *Suitability* do cliente ou com a assinatura de termo de responsabilidade. Em todos os casos são disponibilizados os regulamentos, prospectos, e demais documentos dos produtos de modo a possibilitar ao cliente a análise adequada para a sua decisão de investimento. Nos casos em que há exigência legal, também é requerida, previamente ao investimento, a assinatura dos termos de adesão, ciência de conta e ordem, investidor qualificado, investidor profissional, entre outros.

### 2. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO

#### 2.1. PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E PERFORMANCE

**Fundos de Investimento próprios e Carteiras Administradas:** O BAI recebe a taxa de administração e/ou taxa de performance determinada nos regulamentos dos fundos de investimento e nos contratos de carteiras administradas. Neste caso não é cobrada a taxa de distribuição.

**Fundos de Investimento de terceiros:** Nos casos de distribuição por conta e ordem (onde o controle do passivo está no BAI) e/ou nos fundos espelho (aqueles em que o fundo do BAI investe no mínimo 95% do PL) o BAI recebe a taxa de distribuição que é um percentual da

taxa de administração e/ou de performance dos fundos distribuídos e que foram objeto de contrato de distribuição.

## 2.2. TAXA DE CORRETAGEM

O **Alfa Corretora** recebe a taxa de corretagem em operações realizadas no mercado de renda variável. A tabela de preços está disponível no site da **Alfa Corretora** [www.alfacorretora.com.br](http://www.alfacorretora.com.br).

## 2.3. SPREAD

A **Alfa Corretora** recebe spreads nas operações de intermediação realizadas no mercado secundário de crédito privado. Também recebe spread, pelo deságio do PU, pela distribuição de instrumentos de captação de renda fixa emitidos por terceiros, responsáveis por determinar o deságio máximo permitido.

## 2.4. OUTRAS TAXAS

A **Alfa Corretora** recebe *fee* de canal, conforme divulgado pelo coordenador líder na documentação relativa às ofertas, seja via Instrução CVM nº 400/2003, ou via esforços restritos. Da mesma forma, recebe remuneração pela participação em IPOs, conforme estabelecido na documentação da operação.

As Diretorias Comerciais são segregadas das áreas de produtos. A remuneração variável dos profissionais não leva em conta um produto específico, mas sim o crescimento dos ativos sob gestão e/ou distribuídos.

## 3. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

- ✓ Negociação pelas Carteiras Administradas e Fundos de Investimento administrados e/ou geridos pelo Alfa, de ativos emitidos pelas demais empresas do Conglomerado;
- ✓ Negociação de ativos das Carteiras Administradas e dos Fundos de Investimento para empresas do Conglomerado;
- ✓ Negociação de ativos onde o processo de estruturação e/ou distribuição tenha sido realizado por empresas do Conglomerado;
- ✓ Intermediação de ativos; e
- ✓ Recebimento de taxa de distribuição pela distribuição de fundos externos.

## 4. AÇÕES MITIGADORAS

- ✓ No caso das Carteiras Administradas e Fundos de Investimento administrados ou geridos pelo **BAI**, são realizados os mesmos procedimentos e análises utilizados para negociação com outras contrapartes do mercado;
- ✓ A distribuição de fundos externos é de prévio conhecimento do cliente através da assinatura do termo de ciência de distribuição por conta e ordem ou da previsão expressa no regulamento do fundo espelho;
- ✓ O **Alfa** possui um Comitê de Produtos que avalia criteriosamente os produtos de terceiros que serão disponibilizados aos clientes;
- ✓ A Diretoria da Asset faz a análise e seleção dos fundos externos que serão distribuídos e submete à aprovação do Comitê de Administração de Recursos de Terceiros, composto pela Alta Administração do **Alfa**. O foco é buscar fundos que complementem a grade de fundos administrados e/ou geridos pelo **BAI**; e
- ✓ Há independência de comitês entre as diversas empresas do Conglomerado e diretorias. A Diretoria da Asset, bem como do Private e Wealth, possuem comitês próprios que aprovam ou não a aquisição de ativos originados e/ou coordenados pela **Alfa Corretora**. O **BAI**, por sua vez, pode encarteirar ativos coordenados pela **Alfa Corretora**, se o comitê de crédito deste primeiro aprovar.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento será atualizado anualmente ou sempre que houver alterações. Acesse o Portal de Educação Financeira da ANBIMA: [www.comoinvestir.com.br](http://www.comoinvestir.com.br).